



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17.894.064/0001-86  
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

**Segundo Termo Aditivo ao CONTRATO ADMINISTRATIVO 123/2018, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Delfinópolis, representado pela Prefeita e a empresa INSTITUTO DE SÃO VICENTE DE PAULA, na forma abaixo:**

**CONTRATANTE:** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS – ESTADO DE MINAS GERAIS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº17.894.064/0001-86, com sede nesta cidade de Delfinópolis/MG, na Praça Manoel Leite Lemos nº115–Centro, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sra. Suely Alves Ferreira Lemos, brasileira, viúva, agropecuarista, portadora do RG nº 9.437.080-1 (SSP/SP) e do CPF nº 339.621.116-20, residente e domiciliada na Av. Ivo Soares Matos - Pe, nº 598 - Centro, neste município;

**CONTRATADA:** A empresa, **INSTITUTO DE SÃO VICENTE DE PAULO**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 19.507.078/0001-25, com endereço na Rua Monsenhor Geraldo s/n, centro, cidade de Cássia/MG, neste ato representado pelo Franco Andrade Rezende, portador da cédula de identidade nº 13.106.797 SSP/MG, e do CPF: 081.152.276-84, brasileiro, casado, gestor financeiro, residente a Rua Brasília, 251, Bela Vista – Cássia/MG.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente Termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do primeiro termo aditivo (contrato atualizado), como previsto pelo parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1 – O valor deste termo fica na ordem de **R\$ 50.700,00 (Cinquenta mil e setecentos reais)**

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

3.1 – O presente TERMO ADITIVO será publicado, por extrato, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 e nos termos da Lei Municipal nº 1225 de 30 de agosto de 1994.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1 – Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO** original, não conflitante com o presente instrumento.